



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 422/2015

em 25 de maio de 2015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

82 / 15

Senhor Presidente,

Considerando a grande procura por área de terra por empresários desta cidade e de outras comarcas, para abrigar construção de prédios industriais;

considerando ser Birigui um Polo Industrial apontado como paradigma no Estado de São Paulo, notadamente na Região Noroeste do Estado;

considerando que preocupado com a expansão industrial e consequentemente populacional, necessário se faz as alterações proposta no projeto de lei;

considerando a sua relevância industrial que indiscutivelmente aumentará o investimento de capital por terceiros em nossa cidade;

considerando a urgente necessidade de adequação da Lei nº 3.177/1994 e de ser ampliada as oportunidades, objetivando a implantação de novas unidades industriais e a conseguinte geração de empregos,

submetemos à apreciação dessa Colenda Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS", DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara Municipal, o qual por certo, reconhecerá o mérito deste Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001560/2015 27/05/2015 10:47



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

82 / 15

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE “DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS”, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso as atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A Lei nº 3.177, de 3 de novembro de 1994, que “Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parques industriais”, será objeto das seguintes alterações:

I- O artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2º. A pessoa jurídica interessada na obtenção dos favores desta Lei deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal manifestando seu interesse e necessidade de lote no Distrito Industrial “Raif Mehanna Rahal”.

‘§ 1º. Recebido o ofício pelo Senhor Prefeito Municipal, o mesmo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE para análise da viabilidade e da existência de lotes disponíveis.

‘§ 2º. O COMDE solicitará à pessoa jurídica interessada a apresentação da ficha cadastral, relação de documentos e declarações constantes dos anexos I a IV, que fazem parte integrante da presente Lei.

‘§ 3º. Após a análise da documentação apresentada, o COMDE encaminhará ofício ao Prefeito Municipal juntamente com a ata da reunião convocada para esta finalidade, contendo a indicação dos beneficiários que tiveram a documentação analisada e aprovada.”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

II- O artigo 3º e seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 3º. Após a análise e manifestação do COMDE e sua homologação pelo Prefeito Municipal, será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para as providências referente à elaboração do correspondente Termo de Compromisso de Doação da respectiva área.

‘PARÁGRAFO ÚNICO. A escritura definitiva será outorgada após 12 (doze) meses de atividades da empresa no lote do Distrito Industrial, mediante apresentação ao COMDE das certidões de regularidade de débitos federal, estadual e municipal, de ações trabalhistas, FGTS, falência, concordata e recuperação judicial e esteja cumprindo o correspondente plano de negócios.”

III- O artigo 4º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 4º. Após a assinatura do Termo de Compromisso de Doação, o beneficiário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio de protocolo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o projeto de construção, memorial descritivo e demais documentos exigíveis para o caso.

‘§ 1º A construção do prédio deverá servir exclusivamente às atividades econômicas da empresa beneficiária, de acordo com o plano de negócios.

‘§ 2º Após a aprovação do projeto de construção pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o beneficiado terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início à execução das obras.

‘§ 3º O beneficiado deverá protocolar ofício no COMDE, informando o início e o cronograma de execução da obra.

‘§ 4º O cumprimento do cronograma apresentado deverá ser comprovado através de ofício instruído com fotos, a cada 60 (sessenta) dias.”

IV. O artigo 6º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 6º. Além da doação de áreas de terreno, a empresa que tiver seu projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, e homologado pelo Prefeito Municipal, poderá gozar dos seguintes incentivos:

- I. serviço de terraplenagem, por uma só vez, se julgado necessário e conveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- II. redes de água, esgoto e energia elétrica até o correspondente ponto de interligação no imóvel;*
- III. isenção de taxas e qualquer preço público municipal relativos à aprovação do projeto de engenharia/arquitetônico.”*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

V- O artigo 7º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 7º. Concomitantemente aos incentivos previstos no artigo anterior, a empresa instalada no Distrito Industrial gozará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do ato de concessão, da isenção de:

- I. taxa de licença para localização;*
- II. taxa de licença para funcionamento em horário normal e especial;*
- III. taxa de licença para execução de obras particulares.”*

VI- O artigo 8º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 8º. A empresa habilitada perderá os benefícios fiscais que lhe forem concedidos se paralisar, por mais de 3 (três) meses, suas atividades, sem motivo justificado e aceito pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.”

VII- O artigo 9º, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 9º. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, reverterá ao patrimônio municipal o imóvel doado, se o beneficiário ou sucessor, a qualquer título:

- I. vender, no todo ou em parte, seu maquinário ou equipamentos industriais, permitida, no entanto, a sua substituição, quando necessária;*
- II. não iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da aprovação do projeto arquitetônico, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- III. paralisar, por mais de 6 (seis) meses, a construção da obra, sem motivo justificado, a critério do COMDE;*
- IV. não iniciar suas atividades dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aprovação do projeto arquitetônico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo este prazo ser prorrogado se o vulto da construção assim o exigir, a critério do COMDE;*
- V. paralisar, por mais de 03 (três) meses, suas atividades, sem motivo justificado, a critério do COMDE.”*

VIII- O artigo 10, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 10. É vedada a alienação, locação ou cessão, a qualquer título, do imóvel doado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura definitiva.”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

IX- O artigo 14, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 14. Havendo interesse público relevante, devidamente comprovado, e com objetivo de incentivar a agropecuária, o município doará área de terras localizada no Distrito Industrial, mediante lei específica, após aprovado o respectivo processo pelo COMDE, nas mesmas condições aplicáveis às demais pretendentes, a empresas públicas ou privadas, para construção de entrepostos, depósitos, armazéns, silos ou correlatos.”

X- O artigo 16, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 16. Estarão sujeitos aos efeitos desta Lei os projetos aprovados pelo COMDE e aprovados pelo Prefeito Municipal, ainda não iniciados.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.172, de 12 de abril de 1984.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


SILVIA APARECIDA MESTRINER
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LOTES FICHA CADASTRAL

1 – ASSINALE UMA DAS ALTERNATIVAS QUE RETRATE A SITUAÇÃO DO SOLICITANTE:

- () empresa não instalada em área industrial
() empresa que precisa de nova área para expansão
() empresa instalada em outro município que deseja transferir-se para Birigui
() empresa instalada em outro município que deseja abrir filial em Birigui
() outros. Especificar:

2 – DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Jucesp:

Forma Societária:

Inscrição Municipal:

Dados dos sócios (Incluir participação de cada sócio no capital e na administração):

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

3 – CONTATO:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

4 – DADOS GERAIS:

Ramo de Atividade:

Há quanto tempo atua no ramo: (anos) (meses)

Quantas pessoas trabalham diretamente:

Quantas pessoas trabalham indiretamente:

Qual a predominância de gênero dos funcionários (feminino ou masculino):

Qual o tipo de locomoção mais utilizado pelos funcionários? () transporte particular () transporte coletivo

Qual a área atual total ocupada: m² - Área construída: m²

A empresa é oriunda de incubadora? () Sim () Não

A empresa possui imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outro: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Se possuir imóvel próprio, descrever o imóvel:

Qual o porte da empresa: () Microempresa () EPP () Médio Porte () Ltda. () S/A () Empresário Individual

Exerce atividades poluidoras ou insalubres: () Não () Sim

Se SIM, descrever a atividade:

No processo produtivo qual o consumo médio mensal:

a) água potável: m³

b) energia elétrica: kW

Relacionar maquinários e carga a serem utilizados no processo produtivo:

Tem potencial de geração de resíduos sólidos e de partículas na atmosfera? () Sim () Não. Especificar:

Tem potencial de emissão de vibrações no solo? () Sim () Não. Especificar:

Destina-se à construção de silos ou armazéns para agroindústria? () Sim () Não

Mantém/contribui com creche para os filhos dos funcionários? () Sim () Não

5 – PLANO DE NEGÓCIOS:

5.1 – CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO:

Descreva seus principais objetivos para os próximos 12 meses:

Especifique seu ramo de atividade e descreva seus principais produtos ou serviços:

Qual é o seu mercado consumidor nacional?

É exportador? Para quantos e quais países exporta?

Quais são ou serão seus concorrentes diretos? Cite os três principais:

Quais veículos de divulgação dos produtos desenvolvidos/comercializados?

É importador?

5.2 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO NEGÓCIO:

Gastos mensais:

a) Água R\$

b) Energia R\$

Aluguel (equipamentos/imóvel) R\$

Transportes (combustível/fretes/ônibus) R\$

Telefone/internet R\$

Salários (diretos/indiretos/encargos) R\$

Impostos federais R\$

Impostos estaduais R\$

Impostos municipais R\$

Contabilidade R\$

Empréstimos R\$

Pró-labore R\$

Outros (especificar) R\$

Faturamento médio mensal atual R\$

Utiliza ou necessita de recursos de terceiros para gerir o negócio? () Sim () Não

Tipos de recursos de terceiros a serem utilizados na viabilização da atividade:

Financeiros:

Insumos:

Logística:

Outros: _____

5.3 – INFORMAÇÕES GERAIS:

Quais as principais razões para querer se instalar ou transferir para nova área?

() imóvel alugado



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- () local inadequado onde funciona as atividades
() necessidade de expansão
() outra(s) - Especificar:
Qual a área pretendida? m²
Quanto m² pretende construir? m²
Qual a estimativa de gasto para a construção do prédio? R\$
Em quanto tempo poderá iniciar e concluir a construção? meses
Qual o novo faturamento esperado com as novas instalações? R\$
Qual o número de empregos criados com as novas instalações?
Pertence a qual entidade sindical:
Desenvolve alguma ação social com seus colaboradores? () Sim () Não.
Descreva:
Desenvolve alguma ação social com a comunidade? () Sim () Não. Descreva:

5.4 – REFERÊNCIAS:

Indicar o(s) banco(s) com os quais trabalha:

Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:

5.5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Possui projetos e planos para novos produtos? () Não Sim ()
Há projetos e planos para novos mercados? () Não Sim ()
Se SIM, especificar:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO II

FORNECER OS SEGUINTE DOCUMENTOS (CÓPIAS SIMPLES)

- a) Cópia do cartão do C.N.P.J., Inscrição Estadual e Municipal, se for o caso;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações;
- c) Cópia do CPF e RG dos sócios e dos cônjuges (se houver);
- d) Cópia da Certidão de Casamento dos sócios (se houver);
- e) Cópia de comprovante de residência dos sócios;
- f) Cópia da conta de energia do último mês, do local onde funciona a empresa;
- g) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, através de certificado expedido por sistema próprio da Caixa Econômica Federal, demonstrando a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do INSS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Certidão judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudiciais, ações cíveis, execuções fiscais etc.; estabelecimento matriz e filiais fora da comarca;
- m) Certidão do Cartório do Registro de Protestos da sede da pessoa jurídica e filiais fora da Comarca;
- n) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei;
- o) Apresentação, em apartado, de documento subscrito por contador devidamente inscrito no órgão profissional competente, demonstrando os índices de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

ILG – Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig Longo Prazo}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

ISG – Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

- p) Tratando-se de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO COMDE - CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BIRIGUI - SP

(nome da empresa pretendente), CNPJ n.º,
Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal nº (se for o
caso), situada à rua/avenida/prça, n.º,
Bairro, município, SP/MG/MS etc.,
através de seu representante legal, Sr.(a), RG n.º
....., C.P.F. n.º, residente e domiciliado(a) à
rua/avenida/prça, n.º, Bairro, município,
SP/MG/MS etc., vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar
análise da documentação para participar do processo de doação/concessão de lote,
com metragem de m², localizada no Distrito Industrial I "Raif Mehanna Rahal",
ou em lugar a ser destinado por essa Prefeitura Municipal, para instalação de uma
unidade produtiva, cuja atividade será de

Termos em que,

P. deferimento.

Birigui, em de de 201x

Assinatura do(a) Pretendente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, C.N.P.J. n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º (se for o caso), situada à rua/avenida/prça, n.º, Bairro, Município, SP/MG/MS etc., através de seu representante legal, Sr.(a), RG, CPF, residente e domiciliado(a) à rua/avenida/prça, n.º, Bairro, município, SP/MG/MS etc., Declara para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e retratam fielmente a disposição em empreender no município, através da instalação e funcionamento da empresa, podendo essas informações ser confirmadas através de visita técnica ao local de funcionamento das atividades e checagem das referências fornecidas.

Declaramos, também, que temos conhecimento do inteiro teor da legislação municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Birigui, em de de 201x

Empresa Pretendente